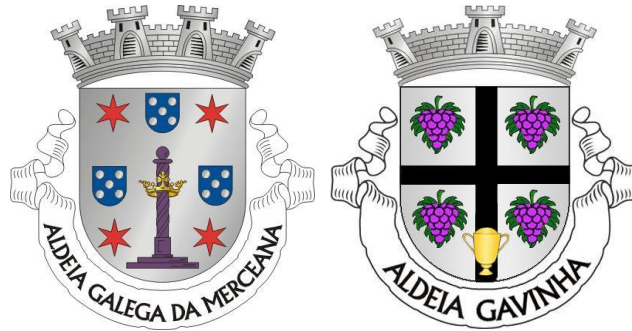




Hasta Pública para a alienação de veículos
usados da União das Freguesias de Aldeia
Galega da Merceana e Aldeia Gavinha



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

Índice

Programa do Procedimento

1. Objeto
2. Entidade pública adjudicante
3. Comissão que dirige o processo
4. Condições de admissão à hasta pública
5. Localização dos lotes
6. Documentos de habilitação dos proponentes
7. Modo de apresentação das propostas
8. Proposta condicionada e com variantes
9. Entrega das propostas
10. Exclusões
11. Local, dia e hora do ato público
12. Valor base de licitação
13. Tramitação do ato público
14. Não adjudicação
15. Prazo de validade das propostas
16. Caução
17. Legislação aplicável

Caderno de Encargos

1. Objeto
2. Legislação aplicável
3. Obrigações do adjudicatário
4. Forma e prazo de pagamento
5. Rescisão do contrato
6. Responsabilidade do adjudicatário
7. Prevalência

Anexos

Anexo I – Minuta da proposta

Anexo II – Modelo da declaração

Anexo III – Auto de arrematação provisório

Anexo IV – Fotografias dos bens



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação dos seguintes lotes de veículos usados:

LOTE UM

Tipo	Matrícula	Marca	Modelo	Ano
Ligeiro de passageiros	01-99-DL	Mitsubishi	L 300 P 15	1994

LOTE DOIS

Tipo	Matrícula	Marca	Modelo	Ano
Veículo agrícola: Motocultivador Reboque	4339421	Lombardini	Lombardini	2000
	L-151959	R. Jorge	R. Jorge	

LOTE TRÊS

Tipo	N.º de quadro	Marca	Modelo	Ano
Dumper	C 806	VN-Astel	JDV 3000	2005

2. Entidade Pública Alienante

União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, pessoa coletiva n.º 510834086, com sede na Praça do Pelourinho n.º 8 Aldeia Galega, 2580-081 Aldeia Galega da Merceana.

3. Comissão que dirige o procedimento

3.1 A entidade que preside à hasta pública é a União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha;

3.2 A União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha é representada na hasta pública pela Comissão para tal designada, instalada na sede da junta no local supra mencionado;

3.3 A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente:

Luís Miguel do Rosário Cipriano, presidente da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha;

b) Vogais efetivos:

Teresa Paula Vítor Quintino Serrão, secretária da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha;

André João Fragoso Pereira Serra, tesoureiro da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha;

4. Condições de admissão à Hasta Pública

Lotes 1, 2 e 3: Qualquer interessado pode apresentar proposta.



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

5. Localização dos lotes

Os veículos que compõem os lotes estão localizados no armazém da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, sito na Estrada Nacional 9, n.º 10 Aldeia Gavinha, 2580-101 Aldeia Gavinha. Poderão ser solicitadas visitas ao local desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública, através de contacto prévio com os serviços administrativos da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

6. Documentos de habilitação dos proponentes

6.1 Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social;
- b) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

6.2 Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 6.1, os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e a sede.

6.3 Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, o documento de proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.

7. Modo de apresentação das propostas

7.1 Os documentos elaborados nos termos dos pontos 6.1 e 6.2 supra, serão apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“Documentos”**.

7.2 A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 6.3 supra, será apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“Proposta”**.

7.3 Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **“Procedimento de Hasta Pública para alienação de veículos usados da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha”** e a designação da entidade que o lançou.

8. Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargo.



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

9. Entrega das propostas

- 9.1 As propostas, apresentadas nos termos do ponto 6. Deste programa de procedimento, serão remetidas pelo correio, em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, para a União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Praça do Pelourinho, n.º 8 Aldeia Galega 2580-081 Aldeia Galega da Merceana; ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representante, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer caso, dar entrada nos serviços administrativos da junta, até às 18h:00 horas, do dia 3 de junho de 2022.
- 9.2 Se o envio das propostas for efetuado por correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer depois de esgotado o prazo fixado para o efeito.

10. Exclusões

10.1 Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do previsto no ponto 6. Do presente programa;
- b) A apresentação de valores, para cada lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 12 deste programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;

10.2 Constitui causa de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 6 do presente programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data-limite fixada no ponto 9 do presente programa.

11. Local, dia e hora do ato público

- 11.1 O ato público terá lugar pelas 10 horas do dia 6 de junho de 2022, na sala de reuniões do edifício da sede da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.
- 11.2 Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente legitimados, bastando para tal, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representantes.



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

11.3 Entende-se por credencial, o documento emitido pela empresa representada, na qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

11.4 A hasta pública será publicitada na página eletrónica da freguesia e através de Edital, a afixar na sede bem como nos lugares públicos do costume.

12. Valor base de licitação

O valor base de licitação, por cada lote, é o seguinte:

- a) Lote 1: 600,00€ (seiscentos euros)
- b) Lote 2: 1.000,00€ (mil euros)
- c) Lote 3: 3.000,00€ (três mil euros)

13. Tramitação do ato público

13.1 Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos Documentos mencionados no ponto 7.1 supra, mantendo-se inviolados os invólucros das Propostas a que alude o ponto 7.2 deste programa;

13.2 A Comissão procede depois à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas;

13.3 Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e/ou dos seus representantes;

13.4 Os invólucros das Propostas são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público;

13.5 De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos;

13.6 A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos aqueles que não cumpram o estipulado nos pontos 6.1 e 6.2 do presente programa.

13.7 Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para continuação do mesmo.

13.8 Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das Propostas a que se refere o ponto 7.2 supra e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 6.3 deste programa, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

13.9 No Ato Público, a Comissão adjudica provisoriamente a quem tiver oferecido o valor mais elevado, preenchendo o Anexo III, sendo que a adjudicação definitiva será deliberada em reunião do executivo da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

13.10 Caso exista uma ou mais propostas com o mesmo valor de licitação a vencedora será aquela cuja documentação tenha dado entrada em primeiro lugar nos serviços administrativos.

13.11 Caso não sejam apresentadas quaisquer propostas dentro do prazo estipulado para o efeito, o procedimento considera-se vazio e o executivo da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha procederá à venda direta dos bens em questão.

14. Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, iguais ou superiores aos valores definidos nos termos do ponto 12 deste programa e quando existam fundados indícios de conluio entre proponentes ou outra causa justificativa.

15. Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia da realização do ato público.

16. Caução

Não há lugar a caução.

17. Legislação aplicável

À presente Hasta Pública, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 janeiro, na sua versão atualizada e demais legislações atualmente em vigor, relacionadas com o objeto contratual.



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha Caderno de Encargos

1. Objeto

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação dos seguintes lotes de veículos usados:

LOTE UM

Tipo	Matrícula	Marca	Modelo	Ano
Ligeiro de passageiros	01-99-DL	Mitsubishi		

LOTE DOIS

Tipo	Matrícula	Marca	Modelo	Ano
Veículo agrícola: Motocultivador Reboque	4339421	Lombardini	Lombardini	2000
	L-151959	R. Jorge	R. Jorge	

LOTE TRÊS

Tipo	N.º de quadro	Marca	Modelo	Ano
Dumper	C 806	VN-Astel	JDV 3000	2005

2. Legislação aplicável

À presente Hasta Pública, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 janeiro, na sua versão atualizada e demais legislações atualmente em vigor, relacionadas com o objeto contratual.

3. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato.

4. Forma e prazo de pagamento

4.1 Para os lotes 1, 2 e 3, no ato público de arrematação, será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada lote arrematado. Logo que seja recebida a comunicação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deverá proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.

4.2 Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se nos serviços administrativos da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Praça do Pelourinho, n.º 8 Aldeia Galega 2580-081 Aldeia Galega da Merceana.



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

4.3 Caso o pagamento seja efetuado por cheque, o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

5. Rescisão do contrato

A União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

6. Responsabilidade do adjudicatário

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos das instalações da freguesia, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e/ou destino final adequado.

7. Prevalência

7.1 Fazem parte integrante do contrato, o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento, a proposta do adjudicatário e a do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.

7.2 Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e em último lugar, a proposta do adjudicatário.

7.3 São da responsabilidade do adjudicatário, as despesas inerentes à elaboração das propostas.



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente:

Morada ou sede do proponente:

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Telefone/Telemóvel e e-mail: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos da Hasta Pública para **“Alienação de veículos usados”**, pelo que me proponho a adquirir à União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha:

☐ Lote 1: € _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

☐ Lote 2: € _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

☐ Lote 3: € _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Localidade _____ data ____/____/____

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento referente à Hasta Pública para “**Alienação de veículos usados**”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada², se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se juntam em anexo³
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais e de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁵]⁶.
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais e de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁸]⁹

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Caso se aplique indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁵ Caso se aplique indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva

⁷ Caso se aplique indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁸ Caso se aplique indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁰;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a imposto devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹¹;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do CCP, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória¹²;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho¹³;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁵ [[ou os titulares dos seus órgãos sociais e de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes¹⁶]¹⁷:
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

¹⁰ Declarar consoante a situação aplicável

¹¹ Declarar consoante a situação aplicável

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

¹⁴ Declarar consoante a situação

¹⁵ Caso se aplique indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

¹⁶ Caso se aplique indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseiem as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local) _____ (data) _____ (assinatura)



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

ANEXO III

Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: _____

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada: _____

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: € _____

Aldeia Galega, ____/____/2022

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia n.º _____, de ____/____/_____, montante € _____

(_____)



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

ANEXO IV

Fotografias

Lote 1



Lote 2





União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha
Lote 3

